

EDITAL Nº 34/2026 - PRX-RET/RET/IFSP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFSP

X CONGRESSO DE EXTENSÃO E MOSTRA DE ARTE E CULTURA DO IFSP SUBMISSÃO DE PROPOSTAS - MOSTRA DE ARTE E CULTURA

Reitoria

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PRX), tendo em vista o papel e os objetivos da Extensão no IFSP, estabelecidos na Portaria IFSP nº 2.968, de 24 de agosto de 2015, torna pública a presente chamada para apresentação de trabalhos na X Mostra de Arte e Cultura do IFSP, organizada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e pelo *Campus* Jacareí do IFSP, a ser realizada presencialmente no período de 16 a 18 de novembro de 2026 no *Campus* Jacareí do IFSP, localizado à Rua Antônio Fogaça de Almeida, 200, Jardim América, Jacareí-SP - CEP: 12322-030.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto deste Edital a seleção de trabalhos artísticos e culturais a serem apresentados na Mostra de Arte e Cultura do X CONEMAC, conforme as modalidades de apresentação previstas neste Edital e programação a ser disponibilizada na página institucional do evento <https://www.even3.com.br/xconemac-793244/>.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na Mostra de Arte e Cultura do X CONEMAC é aberta a toda comunidade interna e externa ao IFSP.

2.1.1. Para participação no evento e submissão de propostas é obrigatória a inscrição no sistema Even3, disponível no site oficial <https://www.even3.com.br/xconemac-793244/>.

2.1.2. No caso de servidores e estudantes do IFSP, a inscrição deve ser realizada preferencialmente com o e-mail institucional @ifsp.edu.br ou @aluno.ifsp.edu.br.

2.2. Poderão apresentar trabalhos estudantes, servidores(as) ou representantes da sociedade participantes de ações de extensão vinculadas ao IFSP ou a outra instituição educacional.

2.2.1. Estudantes do IFSP que apresentarão presencialmente trabalhos selecionados poderão receber auxílio para participação no evento, nos termos do item 7. DO AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE.

2.2.2. A participação de servidores(as) do IFSP como apresentador(a) deverá ser custeada pelos campi, quando possível, ou por recursos próprios.

2.2.3. Apresentadores(as) representantes da sociedade ou vinculados(as) a outras instituições de educação deverão custear sua participação com recursos próprios.

3. DAS MODALIDADES DE APRESENTAÇÃO

3.1. As modalidades de apresentação de trabalhos na X Mostra de Arte e Cultura do IFSP são:

3.1.1. Artes Cênicas;

3.1.2. Artes Visuais;

3.1.3. Artes Urbanas;

3.1.4. Dança;

3.1.5. Literatura;

3.1.6. Folclore e Cultura Popular;

3.1.7. Música;

3.1.8. Patrimônio Cultural Material e Imaterial;

3.1.9. Oficinas de produção artística;

3.1.10. Produção audiovisual; e

3.1.11. Outras manifestações artísticas.

3.2. As especificações de cada modalidade, incluindo tempo de apresentação, número de integrantes e número máximo de auxílios por trabalho selecionado (observado o item 7), constam no item 5. DAS ESPECIFICAÇÕES POR MODALIDADE.

4. DA SUBMISSÃO DE TRABALHOS

4.1. As submissões dos resumos dos trabalhos para a X Mostra de Arte e Cultura do IFSP serão realizadas exclusivamente por meio do sistema Even3 (<https://www.even3.com.br/xconemac-793244>), no período previsto no item 12. DO CALENDÁRIO.

4.1.1. Os resumos das propostas deverão ser elaborados em texto corrido (parágrafo único), contendo no mínimo 300 e no máximo 500 palavras, e deverão contemplar, além dos itens já solicitados na plataforma:

- descrição da proposta artística (contendo objetivos, metodologia, faixa etária e acessibilidade, quando for o caso);
- especificação de materiais necessários para a montagem da proposta (de responsabilidade e fornecimento pelo proponente);
- infraestrutura física; e
- descrição de quaisquer potenciais riscos associados à execução da proposta.

4.1.2. A data e o horário de envio registrados pelo sistema servirão como comprovante da inscrição e definirão a ordem de inscrição utilizada na seleção, conforme o item 6. DA ANÁLISE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1.3. Não serão aceitas propostas enviadas por outros meios.

4.1.4. A PRX não se responsabilizará por submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

4.2. No ato da submissão, o(a) proponente deverá informar:

a) a modalidade de apresentação, conforme o item 3;

b) o enquadramento do trabalho: projeto fomentado pela PRX (item 4.6), programa ou projeto fomentado pelo *campus* (item 4.7) ou demais propostas (item 4.8), indicando, nos dois primeiros casos, o número do edital de fomento;

c) a relação de todos(as) os(as) autores(as), coautores(as) e integrantes do grupo;

d) a solicitação de auxílio, quando houver, com a indicação dos(as) estudantes do IFSP que o pleiteiam e da ordem de prioridade para recebimento, conforme o item 7;

e) o tempo pleiteado ou o formato de apresentação, nas modalidades em que esta informação for exigida pelo item 5; e

f) a existência de integrantes menores de 18 (dezoito) anos, quando houver, para fins do item 10.

4.3. Em todas as modalidades, é obrigatório que todos(as) os(as) autores(as), coautores(as) e integrantes dos grupos artísticos estejam cadastrados(as) e indicados(as) no sistema Even3, <https://www.even3.com.br/xconemac-793244/>.

4.4. Será permitida a submissão de mais de um trabalho por ação de extensão, desde que sejam de modalidades diferentes.

4.4.1. Caso haja a aprovação de mais de um trabalho referente à mesma ação de extensão e o limite de vagas para a apresentação de trabalhos no evento for excedido, será dada prioridade na programação ao trabalho com maior participação de estudantes.

4.5. A submissão do trabalho deverá ser realizada por apenas um(a) representante do grupo.

4.5.1. Caso o trabalho seja submetido mais de uma vez, será considerada apenas a última submissão, cuja data e horário passarão a valer para a ordem de inscrição, e as demais submissões serão desconsideradas.

4.6. As equipes realizadoras de projetos fomentados pela PRX deverão submeter e apresentar, no mínimo, um resumo sobre o programa ou projeto, conforme estabelecido nos respectivos editais.

4.6.1. São considerados fomentados pela PRX, para os fins deste Edital, projetos aprovados nos seguintes editais de 2026:

- Edital PRX nº 05/2026 - Programa Institucional de Cultura, Tecnologia e Sociedade;
- Edital PRX nº 06/2026 - Programa Institucional de Cursinho Popular; e
- Edital PRX nº 07/2026 - Programa Institucional de Projetos de Extensão e Projeto Institucional de Extensão na Educação Básica.

4.7. As equipes de projetos de extensão fomentados por editais dos campi do IFSP poderão submeter resumos, condicionados à disponibilidade de vagas, sendo considerados de apresentação facultativa.

4.8. Os demais trabalhos, inclusive de ações de extensão dos campi sem fomento, como as vinculadas aos editais de curricularização da extensão, e de outras instituições ou da comunidade externa, poderão ser submetidas, condicionadas à disponibilidade de vagas, sendo consideradas de apresentação facultativa.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES POR MODALIDADE

5.1. Artes Cênicas

5.1.1. As performances na modalidade Artes Cênicas terão o tempo máximo de 45 minutos, incluindo montagem, apresentação e desmontagem.

5.1.1.1. O tempo pleiteado para a apresentação deverá ser indicado no momento da submissão.

5.1.2. As performances poderão contar com até 30 (trinta) integrantes, sendo que até 5 (cinco) poderão receber auxílio.

5.1.3. Para as apresentações de artes cênicas, a organização do evento disponibilizará espaço do *Campus Jacaré* que conta com palco, sonorização e iluminação básica.

5.1.4. As peças teatrais poderão ser produções originais ou não.

5.1.5. A trilha sonora da apresentação poderá contar com músicas autorais ou não.

5.1.5.1. A trilha sonora deverá ser entregue à equipe técnica local, em pendrive, com antecedência de 30 minutos, em um dos formatos: MP3 ou WMA.

5.1.6. Cenário, figurino, maquiagem e equipamentos são de responsabilidade do grupo, bem como o transporte do equipamento até o local da apresentação e sua retirada.

5.1.7. Os horários das apresentações serão estabelecidos pela Comissão Organizadora do X CONEMAC do IFSP e divulgados em <https://www.even3.com.br/xconemac-793244/>.

5.1.8. Os(As) integrantes deverão estar no local das apresentações com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

5.1.9. Os(As) integrantes deverão cumprir rigorosamente o tempo estipulado para as performances.

5.1.9.1. A equipe organizadora do evento controlará o tempo conforme o horário programado e solicitará o encerramento da apresentação, quando do término do tempo estipulado, não sendo possível a extensão do tempo.

5.2. Artes Visuais

5.2.1. Serão admitidos trabalhos de Artes Visuais, incluindo intervenções, mediante estrutura disponível.

5.2.2. O transporte do material é de responsabilidade do(a) autor(a).

5.2.3. O(A) autor(a) será responsável pela impressão e montagem da exposição em local destinado pela Organização, além de participar de visita guiada que irá compor a programação.

5.2.4. As exposições e visitas poderão contar com até 30 (trinta) participantes, sendo que até 2 (dois) poderão receber auxílio.

5.3. Artes Urbanas

5.3.1. Serão admitidos trabalhos de Artes Urbanas, tais como grafite, dança de rua, batalhas de rima, slam, discotecagem e demais intervenções urbanas, mediante estrutura disponível.

5.3.2. As performances na modalidade Artes Urbanas terão o tempo máximo de 30 minutos, incluindo montagem, apresentação e desmontagem.

5.3.2.1. O tempo pleiteado para a apresentação deverá ser indicado no momento da submissão.

5.3.3. As performances poderão contar com até 10 (dez) participantes, sendo que até 2 (dois) poderão receber auxílio.

5.3.4. Para as apresentações de artes urbanas, a organização do evento disponibilizará espaço do *Campus Jacareí*, com sonorização básica.

5.3.5. A trilha sonora da apresentação poderá contar com músicas autorais ou não.

5.3.5.1. A trilha sonora deverá ser entregue à equipe técnica local, em pendrive, com antecedência de 30 minutos, em um dos formatos: MP3 ou WMA.

5.3.6. Materiais, equipamentos, figurino, tintas e demais insumos são de responsabilidade do(a) autor(a) ou do grupo, bem como o transporte até o local da apresentação e sua retirada.

5.3.7. As intervenções de grafite e similares somente poderão ser realizadas em local e suporte destinados pela Organização, sendo vedada qualquer intervenção em outros espaços do *Campus*.

5.3.8. Os horários das apresentações serão estabelecidos pela Comissão Organizadora do X CONEMAC do IFSP e divulgados em <https://www.even3.com.br/xconemac-793244/>.

5.3.9. Os(As) integrantes deverão estar no local das apresentações com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

5.3.10. Os(As) integrantes deverão cumprir rigorosamente o tempo estipulado para as performances.

5.3.10.1. A equipe organizadora do evento controlará o tempo conforme o horário programado e solicitará o encerramento da apresentação, quando do término do tempo estipulado, não sendo possível a extensão do tempo.

5.4. Dança

5.4.1. As performances na modalidade Dança terão o tempo máximo de 30 minutos, incluindo montagem, apresentação e desmontagem.

5.4.1.1. O tempo pleiteado para a apresentação deverá ser indicado no momento da submissão.

5.4.2. As performances poderão contar com até 30 (trinta) participantes, sendo que até 5 (cinco) poderão receber auxílio.

5.4.3. Para as apresentações de dança, a organização do evento disponibilizará espaço do *Campus Jacareí* que conta com palco, sonorização e iluminação.

5.4.4. As performances poderão ser produções originais ou não.

5.4.5. A trilha sonora da apresentação poderá contar com músicas autorais ou não.

5.4.5.1. A trilha sonora deverá ser entregue à equipe técnica local, em pendrive, com antecedência de 30 minutos, em um dos formatos: MP3 ou WMA.

5.4.6. Cenário, figurino, maquiagem e equipamentos são de responsabilidade do grupo, bem como o transporte do equipamento até o local da apresentação e sua retirada.

5.4.7. Os horários das apresentações serão estabelecidos pela Comissão Organizadora do X CONEMAC do IFSP e divulgados em <https://www.even3.com.br/xconemac-793244/>.

5.4.8. Os(As) participantes deverão estar no local das apresentações com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

5.4.9. Os(As) participantes deverão cumprir rigorosamente o tempo estipulado para as apresentações.

5.4.9.1. A equipe organizadora do evento controlará o tempo conforme o horário programado e solicitará o encerramento da apresentação, quando do término do tempo estipulado, não sendo possível a extensão do tempo.

5.5. Literatura

5.5.1. Serão admitidas como trabalhos de Literatura as seguintes categorias: Conto, Cordel, Crônica, Miniconto, Poesia, Ensaio literário, Histórias em quadrinhos e outros gêneros literários.

5.5.2. O transporte do material é de responsabilidade do(a) autor(a).

5.5.3. O(A) autor(a) será responsável pela impressão e montagem da exposição em local destinado pela Organização.

5.5.4. Além da exposição do material, o(s) autor(es) deverá(ão) participar da apresentação que irá compor a programação.

5.5.5. As apresentações poderão contar com até 1 (um) participante, que poderá receber auxílio.

5.6. Folclore e Cultura Popular

5.6.1. Serão admitidos trabalhos de Folclore e Cultura Popular que contemplem manifestações culturais tradicionais e populares, incluindo danças, folguedos, festejos, manifestações musicais, narrativas, saberes e práticas culturais.

5.6.2. As apresentações terão o tempo máximo de 45 minutos, incluindo montagem, apresentação e desmontagem.

5.6.2.1. O tempo pleiteado para a apresentação deverá ser indicado no momento da submissão.

5.6.3. As apresentações poderão contar com até 30 (trinta) participantes, sendo que até 5 (cinco) poderão receber auxílio.

5.6.4. Para as apresentações, a organização do evento disponibilizará espaço do *Campus* Jacaré que conta com palco, sonorização e iluminação básica.

5.6.4.1. Os trabalhos deverão ser apresentados em formato compatível com a programação e com a estrutura disponibilizada pela Organização.

5.6.5. A trilha sonora ou o acompanhamento musical poderá ser gravado ou ao vivo, de autoria própria ou não.

5.6.5.1. Quando gravada, a trilha deverá ser entregue à equipe técnica local, em pendrive, com antecedência de 30 minutos, em um dos formatos: MP3 ou WMA.

5.6.6. O transporte de materiais, instrumentos, figurinos e demais elementos necessários à apresentação é de responsabilidade dos(as) participantes.

5.6.7. Os(As) participantes serão responsáveis pela montagem e desmontagem dos materiais e elementos utilizados na apresentação, respeitando as orientações da Organização.

5.6.8. Os horários das apresentações serão estabelecidos pela Comissão Organizadora do X CONEMAC do IFSP e divulgados em <https://www.even3.com.br/xconemac-793244/>.

5.6.9. Os(As) integrantes deverão estar no local das apresentações com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

5.6.10. Os(As) integrantes deverão cumprir rigorosamente o tempo estipulado para as apresentações.

5.6.10.1. A equipe organizadora do evento controlará o tempo conforme o horário programado e solicitará o encerramento da apresentação, quando do término do tempo estipulado, não sendo possível a extensão do tempo.

5.7. Música

5.7.1. As performances de Música terão o tempo máximo de 30 minutos, incluindo montagem, apresentação e desmontagem.

5.7.1.1. O tempo pleiteado para a apresentação deverá ser indicado no momento da submissão.

5.7.2. As performances poderão ter os seguintes formatos:

5.7.2.1. Apresentação individual ou em dupla;

5.7.2.2. Apresentação de banda com até 15 (quinze) participantes, sendo que até 5 (cinco) poderão receber auxílio.

5.7.3. Para as apresentações de música, a organização do evento disponibilizará palco com sonorização e iluminação, bateria e teclado.

5.7.3.1. O rider técnico da apresentação deverá ser encaminhado via <https://www.even3.com.br/xconemac-793244/>.

5.7.4. As performances poderão ser produções originais ou não.

5.7.5. Cenário, figurino, maquiagem e equipamentos são de responsabilidade do grupo, bem como o transporte do equipamento até o local da apresentação e sua retirada.

5.7.6. Os horários das apresentações serão estabelecidos pela Comissão Organizadora do X CONEMAC do IFSP e divulgados em <https://www.even3.com.br/xconemac-793244/>.

5.7.7. Os(As) participantes deverão estar no local das apresentações com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

5.7.8. Os(As) participantes deverão cumprir rigorosamente o tempo estipulado para as apresentações.

5.7.8.1. A equipe organizadora do evento controlará o tempo conforme o horário programado e solicitará o encerramento da apresentação, quando do término do tempo estipulado, não sendo possível a extensão do tempo.

5.8. Patrimônio Cultural Material e Imaterial

5.8.1. Serão admitidos trabalhos de Patrimônio Cultural Material e Imaterial que contemplem o registro, a valorização, a preservação ou a difusão de bens culturais, incluindo edificações, sítios, objetos e acervos (patrimônio material), bem como saberes, celebrações, formas de expressão, ofícios e lugares (patrimônio imaterial).

5.8.2. Os trabalhos poderão ser apresentados em formato de exposição, apresentação oral ou roda de conversa, em formato compatível com a programação e com a estrutura disponibilizada pela Organização.

5.8.2.1. O formato pretendido deverá ser indicado no momento da submissão.

5.8.3. O transporte do material é de responsabilidade do(a) autor(a).

5.8.4. O(A) autor(a) será responsável pela impressão e montagem da exposição em local destinado pela Organização, bem como pela desmontagem ao final do evento, respeitando as orientações da Organização.

5.8.5. Além da exposição do material, o(s) autor(es) deverá(ão) participar da apresentação ou visita guiada que irá compor a programação.

5.8.6. As exposições, visitas e apresentações poderão contar com até 30 (trinta) participantes, sendo que até 2 (dois) poderão receber auxílio.

5.8.7. Os horários das apresentações e visitas serão estabelecidos pela Comissão Organizadora do X CONEMAC do IFSP e divulgados em <https://www.even3.com.br/xconemac-793244/>.

5.8.8. Os(As) integrantes deverão estar no local das apresentações com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

5.8.9. Os(As) integrantes deverão cumprir rigorosamente o tempo estipulado para as apresentações.

5.8.9.1. A equipe organizadora do evento controlará o tempo conforme o horário programado e solicitará o encerramento da apresentação, quando do término do tempo estipulado, não sendo possível a extensão do tempo.

5.9. Oficinas de produção artística

5.9.1. Serão admitidas propostas de Oficinas de produção artística.

5.9.2. A carga horária total de cada oficina de produção artística será de até 2 (duas) horas.

5.9.3. Os(As) autores(as) deverão indicar, no ato da submissão, público-alvo (faixa etária), pré-requisitos, número estimado de vagas, metodologia, estrutura e materiais necessários.

5.9.4. As oficinas poderão contar com até 2 (dois/duas) participantes ministrantes, sendo que até 1 (um/uma) poderá receber auxílio.

5.9.5. As oficinas de produção artística serão realizadas durante o evento, em horários e locais a serem divulgados pela Comissão Organizadora do X CONEMAC do IFSP no site oficial do evento.

5.9.6. A infraestrutura necessária para a execução será analisada pela Comissão Organizadora mediante disponibilidade do local.

5.10. Produção audiovisual

5.10.1. Os vídeos deverão ser apresentados em formato digital, estar em língua portuguesa (do Brasil) ou legendados em português (do Brasil) e atender às seguintes especificações:

Formatos	WMV, MP4 ou AVI
Resolução Mínima	720p (HD)
Resolução Máxima	1080p (Full HD)
Tempo máximo de duração (incluindo abertura e créditos)	5 minutos

5.10.2. Os trabalhos de vídeo deverão ser entregues à organização local em pendrive, em um dos seguintes formatos: WMV, MP4 ou AVI.

5.10.3. Além da exibição dos vídeos durante o evento, o(a) apresentador(a) deverá participar do cine debate que irá compor a programação.

5.10.4. As exposições e debates poderão contar com até 30 (trinta) participantes, sendo que até 2 (dois) poderão receber auxílio.

5.11. Outras manifestações artísticas

5.11.1. Serão admitidos trabalhos de outras manifestações artísticas não enquadradas nas modalidades anteriores, mediante estrutura disponível.

5.11.2. O(A) autor(a) será responsável pelos materiais e pela montagem da exposição em local designado

pela Organização.

5.11.3. Os trabalhos poderão contar com até 2 (dois/duas) participantes que poderão receber auxílio.

6. DA ANÁLISE, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será composta, pela PRX, Comissão Avaliadora para análise dos resumos quanto ao atendimento das especificações de cada modalidade e das disposições deste Edital.

6.2. Não serão aceitos trabalhos que incentivem a violência, o uso de drogas ou que tenham cunho publicitário, discriminatório ou político-partidário, que se configurem em prática de proselitismo religioso ou que contrariem dispositivo legal.

6.3. A Comissão Avaliadora tem autonomia na análise e decisão de seleção quanto aos trabalhos apresentados, inclusive para desclassificação de propostas que não atendam aos requisitos mínimos exigidos ou reclassificação em outra modalidade.

6.4. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão selecionadas por ordem de inscrição, considerando a data e o horário de submissão registrados no sistema Even3, observada a seguinte ordem de prioridade:

I – trabalhos de projetos fomentados pela PRX (item 4.6), de apresentação obrigatória;

II - trabalhos de programas e projetos fomentados pelos campi (item 4.7); e

III - demais trabalhos (item 4.8), por ordem de inscrição.

6.4.1. Dentro de cada grupo de prioridade, as propostas serão ordenadas pela data e pelo horário de submissão.

6.4.2. A seleção ficará condicionada à disponibilidade de vagas e de horários na programação e à estrutura disponível para cada modalidade. As propostas que atenderem aos requisitos, mas excederem essa disponibilidade, comporão lista de espera, na ordem de classificação, e poderão ser convocadas em caso de desistência ou abertura de vagas.

6.5. Caso a Comissão Avaliadora identifique a necessidade de ajustes na proposta, o(a) proponente será notificado(a) pelo sistema Even3 para realizá-los no prazo indicado na notificação.

6.5.1. A proposta que necessitar de ajuste será reposicionada para o final da fila de classificação, considerando a data e o horário do reenvio da versão ajustada.

6.5.2. As propostas do grupo I (item 6.4) que necessitarem de ajuste também serão reposicionadas, porém manterão a apresentação assegurada após o atendimento do ajuste, em razão de seu caráter obrigatório.

6.5.3. O não atendimento ao ajuste no prazo indicado implicará a desclassificação da proposta.

6.6. A relação preliminar dos trabalhos classificados e contemplados, o período para interposição de recursos e a relação final de trabalhos contemplados serão divulgados em <https://www.even3.com.br/xconemac-793244/>, conforme cronograma estabelecido no item 12. DO CALENDÁRIO.

6.7. A interposição de recursos será feita pela plataforma Even3, conforme orientações da própria ferramenta.

7. DO AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE

7.1. Estudantes do IFSP que apresentarem presencialmente trabalhos selecionados poderão receber auxílio para participação no evento, por meio do Programa Institucional de Auxílio à Participação Discente em Eventos (PIPDE).

7.2. A solicitação do auxílio deverá ser realizada no ato da submissão do trabalho, no sistema Even3, não sendo aceitas solicitações posteriores.

7.2.1. Na solicitação, o(a) proponente deverá indicar os(as) estudantes integrantes da proposta que pleiteiam o auxílio e a respectiva ordem de prioridade para recebimento.

7.3. Os auxílios serão concedidos seguindo a ordem de prioridade indicada, até o número máximo previsto para a respectiva modalidade no item 5.

7.4. Os(As) estudantes indicados(as) além do número máximo previsto para a modalidade ficarão em lista de espera, na ordem de prioridade indicada, e poderão ser contemplados(as) em caso de desistência ou de disponibilidade orçamentária remanescente.

7.5. A concessão dos auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e observará a ordem de classificação das propostas definida no item 6.4.

8. DAS APRESENTAÇÕES E EXIBIÇÃO DE TRABALHOS

8.1. Todos os trabalhos selecionados serão disponibilizados em <https://www.even3.com.br/xconemac-793244/>.

8.2. Os horários das apresentações serão estabelecidos pela Comissão Organizadora do X CONEMAC do IFSP.

9. DA CERTIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS ANAIS

9.1. Todos(as) os(as) autores(as), coautores(as) e integrantes das equipes das propostas aprovadas receberão certificado condicionado à realização da apresentação no evento. Para a certificação, todos(as) os(as) envolvidos(as) devem estar cadastrados(as) no sistema Even3.

9.2. Ao final da apresentação, todos(as) os(as) participantes deverão assinar lista de presença para a emissão de certificado. O(A) participante que não assinar a lista não receberá a certificação.

9.3. Os trabalhos aprovados neste Edital comporão os Anais do X CONEMAC.

10. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM, VOZ E OBRA

10.1. Ao se inscrever na X Mostra de Arte e Cultura do IFSP, o(a) participante autoriza o IFSP, a título gratuito e sem que isso implique ônus para a instituição, a captar, gravar, editar, reproduzir e divulgar, na íntegra ou em partes, seu nome, sua imagem (fotografia e vídeo), seu som de voz e sua obra ou apresentação, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, inclusive o registro e a divulgação do X CONEMAC.

10.2. O(A) proponente é responsável por dar ciência das condições deste item a todos(as) os(as) integrantes da proposta.

10.3. No caso de integrantes menores de 18 (dezoito) anos, a autorização de que trata o item 10.1 deverá ser formalizada por meio de Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz assinado pelo(a) responsável legal, que deverá ser entregue à Coordenadoria de Extensão (CEEx) do *campus* ao qual a proposta está vinculada.

10.3.1. No caso de propostas de outras instituições ou da comunidade externa, o termo deverá ser entregue à CEEx do *Campus* Jacareí.

10.3.2. O modelo do termo será disponibilizado em <https://www.even3.com.br/xconemac-793244/>, e sua entrega deverá ocorrer até a data prevista no item 12. DO CALENDÁRIO.

10.3.3. A participação de integrantes menores de 18 (dezoito) anos na apresentação ficará condicionada à entrega do termo devidamente assinado no prazo estabelecido.

11. DA PUBLICAÇÃO NA REVISTA COMPARTILHAR

11.1. Os trabalhos apresentados poderão ser publicados na Edição Especial do CONEMAC da Revista Compartilhar.

11.2. Será adotada a metodologia Fast-Track, na qual os(as) avaliadores(as) e mediadores(as) indicarão os trabalhos com potencial para publicação.

11.3. Os(As) autores(as) serão convidados(as) a elaborar material para compor a Edição Especial do CONEMAC da Revista Compartilhar, seguindo as regras de publicação e de acordo com o prazo estabelecido pela Comissão Editorial.

11.4. Serão convidados(as) até 15 (quinze) autores(as) para publicação.

11.5. Os(As) autores(as) deverão ter disponibilidade para cooperar com a Comissão Organizadora na preparação dos originais e nas etapas de revisão e editoração.

12. DO CALENDÁRIO

Atividade	Data
Publicação do Edital	14/10/2026
Período de submissão de proposta	15/10 a 01/11/2026
Análise das propostas	02/11 a 04/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	A partir 14h de 04/11/2026
Interposição de recursos por meio formulário a ser divulgado no resultado preliminar	05/11/2026
Divulgação do resultado final	06/11/2026
Entrega à CEx do Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (participantes menores de 18 anos)	até 10/11/2026
Realização do Evento	16 a 18/11/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A PRX poderá expedir normas complementares a este Edital.

13.2. A divulgação dos editais, programação e demais documentos relacionados ao X CONEMAC será feita exclusivamente em <https://www.even3.com.br/xconemac-793244/>.

13.3. Os(As) autores(as) mantêm os direitos autorais sobre o trabalho, autorizando o IFSP a disponibilizá-lo sob [Licença Creative Commons \(CC\)](#), que permite livremente a outros acessar, usar e compartilhar o trabalho com o crédito de autoria e de apresentação inicial no evento.

13.4. Ao aderir a este Edital, o(a) participante autoriza o uso das informações pessoais fornecidas na efetivação do seu cadastro no sistema Even3 (<https://www.even3.com.br/xconemac-793244/>).

13.4.1. Os dados serão utilizados observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais normas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais.

13.4.2. Os dados serão utilizados para fins exclusivamente acadêmicos, como o uso de e-mail para comunicações pessoais (resultado de avaliação de trabalho, solicitação de arquivos extras e correções) e demais dados (nome, instituição e área de pesquisa) para ampla divulgação (anais do evento, sessões técnicas de apresentação, premiações de trabalhos) e para a emissão de certificados.

13.4.3. Os nomes e endereços informados serão usados exclusivamente para os serviços prestados por este evento, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.

13.5. Será de responsabilidade dos(as) participantes a veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição e a observância e regularidade de toda e qualquer questão concernente aos Direitos Autorais e à eventual acusação de plágio.

13.6. A submissão de trabalhos implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.7. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará a desclassificação dos trabalhos inscritos.

13.8. O cronograma da programação deverá ser respeitado, assim como a boa conduta, sob pena de exclusão do trabalho da programação e de não certificação.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PRX e pela Comissão Organizadora do X CONEMAC.

Rafael Alves Scarazzati

Pró-Reitor de Extensão e Cultura do IFSP

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rafael Alves Scarazzati**, **PRO-REITOR(A) - CD2 - PRX-RET**, em 14/10/2026 19:04:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1263252

Código de Autenticação: ef89937a0a



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010